



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 141/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **78766921/2019** de interesse de **FRANCIELLE BARBOSA FARIA E OUTROS**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento e a planta do Lote 03, da Quadra 53, situado à Avenida Vereda dos Buritis, Moinho dos Ventos, em AEIS III, nesta capital, objeto da matrícula nº. 252.171, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir os Lotes 03A e 03, com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO ATUAL

LOTE 03	ÁREA	540,00m²
Frente para Avenida Vereda dos Buritis.....	18,00m	
Fundo confrontando com Lote 19.....	18,00m	
Lado direito confrontando com Lote 04.....	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 02.....	30,00m	

SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 03A	ÁREA	270,00m²
Frente para Avenida Vereda dos Buritis.....	9,00m	
Fundo confrontando com Lote 19.....	9,00m	
Lado direito confrontando com Lote 04.....	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 03.....	30,00m	

LOTE 03	ÁREA	270,00m²
Frente para Avenida Vereda dos Buritis.....	9,00m	
Fundo confrontando com Lote 19.....	9,00m	
Lado direito confrontando com Lote 03 A.....	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 02.....	30,00m	

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de setembro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação